

Approved
[Signature]
20/01/2015

Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira

Despacho nº 01/ADM/2015

SIADAP 3: 2013 - 2014

Nos termos do artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação da Administração Pública, SIADAP, é fixada a percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores, para o reconhecimento de Desempenho Excelente, de acordo com o quadro seguinte:

Carreiras	Desempenho Relevante	Desempenho Excelente
Técnicos Superiores e Especialistas de Informática	1	2
Assistentes Técnicos e Coordenadores Técnicos	2	
Assistentes Operacionais	9	

Total de Trabalhadores a avaliar: 48

No caso de não ser proposta a atribuição de avaliações de Desempenho Relevante em número suficiente para preencher a totalidade das percentagens concedidas, relativamente a algum grupo de carreiras acima identificado, a parte remanescente é redistribuída, proporcionalmente, pelo grupo de carreiras que exceder a sua parte daquela percentagem, na sequência da harmonização de propostas de avaliação a realizar pelo Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos do artº 64º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Funchal e Universidade da Madeira, em 19 de Janeiro de 2015.

O Administrador dos SASUMa

(Ricardo Jorge Pereira Gonçalves)